

II – a distribuição dos procedimentos agrupados por força do §1º, do artigo 16 deste Ato será automática ao técnico responsável pela realização de vistoria e análise do procedimento antecedente.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e em atendimento exclusivo à solicitação do Procurador-Geral de Justiça, a ordem de distribuição poderá ser alterada.

Art. 18. Admitido o pedido de análise e distribuída a solicitação ao GATI, deverá o técnico elaborar análise preliminar, em até 10 (dez) dias, devendo, neste tempo, solicitar, se necessário, complementação, ou estimar prazo para sua conclusão, apresentando as devidas justificativas.

1º O prazo assinalado na forma do caput deste artigo não poderá superar 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo técnico.

2º Os integrantes do GATI deverão manter a Coordenação do CAOTEC informada sobre eventuais ocorrências que inviabilizem o andamento e a conclusão dos trabalhos.

3º Excluem-se do prazo referido no § 1º as análises técnicas a serem elaboradas em processos judiciais, hipótese na qual deverá ser observado o prazo legal para a manifestação do Órgão de Execução, devendo, assim, serem as peças correlatas, juntamente com o parecer/análise técnica, remetidos ao solicitante pelo menos setenta e duas horas antes do encerramento do prazo para manifestação ministerial, bem como as análises em casos de extrema complexidade, cuja fundamentação de dilação de prazo apresentada pelo técnico seja aprovada pela Coordenação do CAOTEC.

4º Havendo designação de mais de um técnico para análise conjunta de uma única solicitação, os prazos referidos serão comuns.

5º Eventuais conflitos de prazos deverão ser submetidos à apreciação do Coordenador do CAOTEC.

Art. 19. Havendo necessidade de adaptação ou esclarecimento da análise técnica proferida na solicitação, a juízo do Coordenador do CAOTEC, retornarão as peças ao GATI para reavaliação e eventuais ajustes.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no caput, o técnico responsável terá novo prazo de 15 (quinze) dias para complementação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As solicitações pendentes de análise técnica do GATI, encaminhadas antes da vigência desta Portaria, devem adequar-se às exigências nela estabelecidas, sendo-lhe garantida a prioridade pela ordem cronológica, conforme o art. 16, incisos I a IV, deste Ato.

Parágrafo único. O Coordenador do CAOTEC poderá adotar medidas administrativas internas, no intuito de agilizar a conclusão das análises pendentes na data de publicação desta Portaria.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 6.421/2014-MP/PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

, 16 de agosto de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

ANEXO I

RECIBO DE ENTREGA DE AUTOS FÍSICOS

CAOTEC – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL TECNICO.

Comprovante de Recebimento	
Recebi do (a) Promotor (a):	
Cargo	
Registro	
Sistema informatizado - protocolo	
Número de Folhas	
Tipo(s) de documento(s)	

Belém, ____ de _____ de 20__

Responsável pelo Recebimento.

Protocolo: 845564

Extrato da Portaria nº 018/2022-MP/12JMAB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000215-940/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria Nº 018/2022-MP/12JMAB

Envolvido: Raimundo Barata Dos Santos, Moradores Pa Carajás/ Tamboril, Município De Marabá

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para proceder verificação das condições das pontes sobre os Rios Café e Açúcar nas vicinais que dão acesso aos PA's Carajás e Tamboril.

Mariana Sousa Cavaleiro de Macêdo Dantas

Promotora de Justiça

Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 845733

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM/PA)

EDITAL Nº 9 – MPCM/PA – SUBPROCURADOR, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
O Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará torna públicos o resultado final na prova oral e a convocação para a avaliação de títulos, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Subprocurador de Contas do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM/PA).

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA ORAL

1.1 Resultado final na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10000145, Arley Dieminger Rodrigues, 7.83 / 10000644, Debora Bemerguy Alves, 8.31 / 10000682, Erika Monique Paraense Serra Vasconcellos, 8.72 / 10000040, Gabriel Moreira Soares Sobral, 7.20 / 10000883, Jordao Demetrio Almeida, 7.05 / 10000758, Larissa de Almeida Beltrao Rosas, 8.38 / 10000421, Marcelo Fonseca Barros, 8.77 / 10000116, Marcos Vaz de Melo Maciel, 7.43 / 10000312, Vanessa Maria Lopes Madeira, 7.88.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Convocação para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000145, Arley Dieminger Rodrigues / 10000644, Debora Bemerguy Alves / 10000682, Erika Monique Paraense Serra Vasconcellos / 10000040, Gabriel Moreira Soares Sobral / 10000883, Jordao Demetrio Almeida / 10000758, Larissa de Almeida Beltrao Rosas / 10000421, Marcelo Fonseca Barros / 10000116, Marcos Vaz de Melo Maciel / 10000312, Vanessa Maria Lopes Madeira.

3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 11 do Edital nº 1 – MPCM/PA – Subprocurador, de 16 de novembro de 2021, e neste edital.

3.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 31 de agosto de 2022 e 18 horas do dia 1º de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpcm_pa_21_subprocurador, imagem legível da documentação referente à avaliação de títulos.

3.2.1 O envio da documentação constante do subitem 3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2 deste edital.

3.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 1 – MPCM/PA – Subprocurador, de 16 de novembro de 2021, e neste edital.

3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de títulos.

3.6 Não será aceito o envio de documentação referente à avaliação de títulos, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 3.2 deste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova oral estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 6 de setembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpcm_pa_21_subprocurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpcm_pa_21_subprocurador, na data provável de 14 de setembro de 2022.

MARIA INEZ K. DE M. GUEIROS

Procuradora-Geral do MPCM/PA

Protocolo: 845576